

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE: CARDIOLOGIA**

**ESTÁGIO DOCENTE
REGULAMENTO**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Cardiologia do Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul/Fundação Universitária de Cardiologia (IC/FUC) no uso de suas atribuições, define o regulamento de Estágio Docente.

Os critérios para realização do Estágio Docente ditadas por este Programa de Pós-graduação são as seguintes:

Estágio Docente

Art. 1º. O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e obedecendo aos seguintes critérios:

- I. o estágio docente não poderá ser remunerado por quaisquer Instituições, incluindo a utilização de recursos repassados pela CAPES;
- II. a duração do estágio de docência será de (1) um semestre, geralmente, vinculada a duração da disciplina na Instituição de Ensino;
- III. o registro e a avaliação do estágio docente, para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e acompanhamento do estágio, ficarão a cargo do professor orientador do PPG do IC/FUC;
- IV. o pós-graduando do IC/FUC que atua como docente de ensino superior e que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio docente. Ainda, fica opcional para fazer o estágio docente em outra Instituição de Ensino, mas sem o aproveitamento direto de sua experiência.
- V. as atividades do estágio docente deverão ser compatíveis com as áreas de pesquisa do PPG do IC/FUC;
- VI. a carga horária mínima do estágio de docência será de 04 (quatro) horas semanais.

Art. 2º. O estágio docente do pós-graduando deve ser requerido pelo aluno, por escrito, com anuência do professor orientador e do coordenador do PPG do IC/FUC. O requerimento deverá ser encaminhado ao professor responsável pela disciplina para sua anuência.

- I. O requerimento para realização do estágio de docência deverá vir acompanhado do plano de disciplina e atividades docente, com anuência do professor orientador do IC/FUC.
- II. No plano de atividades da disciplina, a ser desenvolvido pelo pós-graduando em estágio docente deve constar: dados de identificação, ementa da disciplina, objetivos, conteúdos, metodologia, avaliação e referências bibliográficas.

Art. 3º. São atribuições do pós-graduando no estágio docente:

- I. Cumprir as atividades demandadas pelo professor regente da disciplina, tais como:
 - a) Colaborar com o professor responsável da disciplina em atividades complementares necessárias ao bom andamento da mesma;
 - b) Desenvolvimento de seminários e divulgação de pesquisa, bem com outras atividades que objetivem acréscimos aos conhecimentos trabalhados em aula;
 - c) Confecção e apresentação de material didático, bem como a busca de bibliografia necessária ao bom funcionamento da mesma;
 - d) Atendimento em relação à orientação de trabalhos de alunos regularmente matriculados na mesma
 - e) Atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina em que é realizado o estágio.

- f) Apresentar relatórios sintéticos sobre aspectos metodológicos a partir da observação das atividades desenvolvidas durante o estágio de docência, bem como avaliação da qualidade da própria produção.
- II. Cumprir os horários e a carga horária semanal acordada com o professor responsável pela disciplina.
- III. Entregar o relatório final de acordo com Art 9. deste regulamento.

§ Parágrafo Único – Fica a critério da Comissão Coordenadora desde PPG, a manutenção da bolsa de alunos que não satisfaçam adequadamente as cláusulas previstas neste regulamento.

Art. 4º. São atribuições do professor responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:

- I. Controlar a frequência estabelecida na proposta homologada pela Comissão Coordenadora do PPG do IC/FUC;
- II. Orientar continuamente as tarefas propostas ao pós-graduando;
- III. Avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio de docência.

Art. 5º. É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:

- I. Ministrando aulas teóricas e/ou práticas em substituição direta ao professor responsável pela disciplina de graduação;
- II. Atribuir graus em trabalhos e/ou exercícios de avaliação de aproveitamento.

Art. 6º. É vedado ao professor responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:

- I. Fazer-se substituir em toda e qualquer atividade no âmbito da disciplina;
- II. Eximir-se de responsabilidades inerentes à docência na disciplina ao qual está vinculado.

Art. 7º. O exercício das funções do estagiário docente não desobriga o aluno de nenhum de seus deveres acadêmicos junto ao PPG do IC/FUC.

Art. 8º. O estagiário docente não constitui nenhum tipo de vínculo empregatício com as Instituições de Ensino envolvidas.

Art. 9º. O relatório final do estágio docente contendo as atividades desenvolvidas pelo estagiário deverá ser apresentado à Comissão Coordenadora deste PPG, até 2 meses subsequentes ao final do referido estágio. O relatório deverá ser acompanhado de parecer final de avaliação do professor responsável pela disciplina e com parecer conclusivo e anuência do professor orientador deste PPG.

§ Parágrafo Único – O cômputo dos créditos para registro acadêmico será válido após a aprovação do relatório pela Comissão Coordenadora deste PPG.

Art. 10º. A atividade de estágio docente contará 01 (crédito) para o pós-graduando, devendo ser registrado com avaliação no histórico acadêmico.

Art. 11º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, pela Comissão Coordenadora deste PPG.

Porto Alegre, novembro de 2020.

Comissão Coordenadora PPG IC/FUC.